



ATA DE JULGAMENTO SEI

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2023, às 8:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo, os membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP, designados pelos Decretos nº 44493/2021, 48213/2022 e 55.566/2023, composta por Ana Elizabeth Simões, Andressa Corrêa, Brian Hagemann, Rafael Daniel Huch, Dinorah Luisa de Melo Rocha, Gerson Machado, Cristiane Ribeiro Ferreira e Fernanda Luiza Franco para verificação do Recurso Administrativo de **Ocotea Filmes Ltda** (SEI nº [23.0.171942-6](#)), enviado aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2023. **I - DAS FORMALIDADES LEGAIS.** Conforme verificado, o recurso de **Ocotea Filmes Ltda** é **Intempestivo**, tendo sido interposto fora do prazo legal previsto nos itens 7.2 e 7.3 do edital. **II - DA SÍNTESE DOS FATOS.** Em 19/12/2022 iniciou-se o processo de chamamento público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais voltados à Memória, Patrimônio Material e Imaterial no Município de Joinville por meio desta Chamada Pública. Recebidas as propostas através do canal "Autosserviços" do sítio da Prefeitura Municipal de Joinville até 04/07/2023, a partir de 06/07/2023 realizou-se a fase de classificação das propostas. Assim, verificou-se que dentre os itens de avaliação no Relatório de Julgamento, **Ocotea Filmes Ltda** não concordou com as notas atribuídas ao seu projeto. Inconformado com a decisão da Comissão que atribuiu as notas conforme Ata de Julgamento SEI nº [0017833910](#), o Proponente interpôs o presente recurso. **III – DAS RAZÕES DO RECORRENTE.** O proponente não concorda com as notas atribuídas aos itens 4 e 5 do Relatório de Julgamento, que avaliam o atendimento aos bairros com vulnerabilidade, sustentando que seu projeto "*adota um formato inclusivo que possibilita que todos os bairros da cidade sejam beneficiados, independentemente de sua classificação quanto à vulnerabilidade*". **IV – DO MÉRITO.** Todas as decisões referentes ao Edital de Chamamento Público nº [0015337487/2022](#) - SAP.CVN são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Da análise do caso concreto e das razões apresentadas passa a decidir: 1) **DA INTEMPESTIVIDADE:** Conforme previa o Edital no item 7.2.1, o prazo para interposição de Recurso Administrativo será de 03 (três) dias úteis contados da decisão no sítio oficial. Considerando que a publicação ocorreu no dia 21/08/2023, a apresentação do Recurso em 29/08/2023 não poderá ser aceito pois está fora do prazo definido, portanto, intempestivo. 2) **DA NOTA DE VULNERABILIDADE:** Embora intempestivo, sabendo que decisão não seria alterada, a CAP informa que as notas de vulnerabilidade atribuídas ao projeto do recorrente não seriam alteradas, uma vez que as ações previstas pelo proponente são em formato online, ou seja, não presencial nos bairros citados, o que não garante a efetiva participação e o acesso deste público, bem como, as vagas previstas no *set* de filmagem para alunos das escolas desses bairros não garantem efetiva presença durante a execução do projeto. **V - CONCLUSÃO.** Por todo o exposto, esta Comissão conclui por **NÃO CONHECER** do recurso e no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, não alterando a decisão proferida no julgamento, mantendo o proponente **CLASSIFICADO**, com nota 8,25 para o Edital de Chamamento Público nº [0015337487/2022](#) - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elizabeth Simões, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Machado, Servidor(a) Público(a)**, em 21/09/2023, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Rosane Corrêa, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Brian Hagemann, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro Ferreira, Coordenador(a)**, em 21/09/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Franco, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Daniel Huch, Usuário Externo**, em 22/09/2023, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018208088** e o código CRC **BBC58316**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguau - CEP 89204110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.361483-2

0018208088v8

0018208088v8

Criado por **u58308**, versão 8 por **u58308** em 21/09/2023 11:39:25.